



PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 20 /2022

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 20/2022/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para a **Função de Supervisor de Preceptoría, bolsista**, função temporária, destinadas aos profissionais de saúde, para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas funções/atividades de Preceptores. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

2.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos, comunicados e dos atos referentes ao presente processo seletivo, pelo *site* mencionado acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

2.3 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E LOCAL DE ATIVIDADE

3.1 Das vagas

3.1.1 Estão abertas um total de até 322 (trezentas e vinte e duas) vagas + cadastro reserva, para atividades de supervisão de preceptoria, na modalidade Educação a Distância (EAD) e, excepcionalmente, atividades presenciais.

3.1.2 Este quantitativo de vagas poderá ser alterado mediante necessidade do Programa Saúde com Agente e disponibilidade orçamentária. No caso de desistência ou desligamento de algum supervisor de preceptor bolsista durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo supervisor de preceptor, de acordo com a lista de classificação da seleção, incluindo os profissionais selecionados para compor o Cadastro Reserva.

3.2 Dos requisitos

3.2.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção, para a **Função de Supervisor de Preceptoria**, os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Diploma de graduação na área da Saúde com experiência na Atenção Primária à Saúde **OU** graduação em outras áreas com experiência em gestão de políticas públicas relacionadas à Atenção Primária à Saúde;

3.2.1.2 disponibilidade de 20 horas semanais para supervisão direta dos preceptores e outras atividades que envolvem reuniões com coordenadores e assistentes regionais de preceptoria;

3.2.1.3 concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS (ANEXO I) no ato da inscrição;

3.2.1.4 concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (ANEXO II);

3.2.3 **todos os documentos devem ser digitalizados e inseridos em formato PDF, no ato da inscrição.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) as informações e as documentações fornecidas para a inscrição.

3.3 Da carga horária

3.3.1 A atividade de supervisor de preceptoria exige dedicação de 20 horas semanais.

3.4 Da função e atribuições

3.4.1 Da função

3.4.1.1 A função a ser executada é de supervisor em ações educacionais de orientação pedagógica, no âmbito da atuação profissional dos preceptores nos cursos técnicos do Programa Saúde com Agente. Cabe ao supervisor acompanhar o desenvolvimento das atividades dos preceptores. A estimativa é de que cada supervisor de preceptor seja responsável por até 50 preceptores.

3.4.1.2 Para todas as funções deste projeto, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o

tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e a preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

3.4.2.1 Os supervisor de preceptores deverão:

3.4.2.1.1 Participar de capacitação *on-line* sobre integridade pública, destinados aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;

3.4.2.1.2 participar do curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, para o exercício da supervisão de preceptoria (*on-line*), com temas relacionados com a metodologia do curso, com as tecnologias e com a temática dos módulos previstos na matriz curricular;

3.4.2.1.3. seguir as orientações dos materiais de apoio: Guia do Preceptor direcionado ao AVA - CONASEMS e do Caderno do Preceptor material informativo sobre o Moodle-UFRGS.

3.4.2.1.4 acompanhar cotidianamente, por meio de acesso ao AVA CONASEMS e por reuniões sistemáticas e periódicas, a atuação dos preceptores que estejam sob sua supervisão ao longo do curso (*on-line*), mantendo atualizadas planilhas com dados de evasão, inconsistências do sistema ou dos processos, dificuldades e possíveis problemas, acompanhando as atividades realizadas em cada disciplina;

3.4.2.1.5 acompanhar e orientar o trabalho do preceptor quanto ao estímulo dos processos de aprendizagem junto aos estudantes e realização das atividades presenciais.

3.4.2.1.6 incentivar o trabalho do preceptor no uso de medidas preventivas à evasão.

3.5 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

3.5.1 As atividades de supervisão serão desenvolvidas no AVA CONASEMS. Haverá atividades de formação no Moodle – UFRGS e reuniões online periódicas nas Plataformas institucionais utilizadas no curso.

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 O valor previsto de bolsa mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por período de oito meses, podendo ser prorrogada, a critério da Coordenação do Programa, até o limite de 14 meses.

4.2 A remuneração será feita por meio de bolsa paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

4.3 O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a FAURGS, tampouco com a UFRGS.

4.4 Condições para pagamento das bolsas

4.4.1 São condições para o pagamento da bolsa, as elencadas a seguir:

4.4.1.1 Disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;**

4.4.1.2 certificação de cumprimento das atribuições e envio de relatório das atividades do supervisor de preceptoria no período, com avaliação contínua das atividades, assiduidade e compromisso. Este controle será realizado pela coordenação do sistema de preceptoria, por meio de análise criteriosa do conteúdo de cada relatório, **inclusive com uso de *softwares* de identificação de plágio e/ou de inconformidades;**

4.4.1.3 **possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista.**

4.4.1.4 **não será permitida a utilização de conta conjunta, conta salário ou conta poupança.**

4.4.1.5 Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

4.5 Condições para interrupção, a qualquer tempo, do pagamento da bolsa

4.5.1 O pagamento da bolsa poderá ser interrompido em quaisquer das situações elencadas a seguir:

4.5.1.1 Avaliação insatisfatória de desempenho como supervisor de preceptor, realizada pela coordenação;

4.5.1.2 ausência de participação no curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS;

4.5.1.3 não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;

4.5.1.4 não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS.

4.5.1.5 afastamentos das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);

4.5.1.6 a pedido;

4.5.2 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021.**

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período, horários, endereços

5.1.1 As inscrições ficarão abertas a partir de 23/06/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 05/07/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

5.2 Procedimentos e Regulamento para a realização da Inscrição

5.2.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do link <https://saudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

5.2.2 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos no site da FAURGS.

5.2.3 O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes no item 3.2 deste Edital.

5.2.5 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Edital, bem como outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS, serão exigidos do candidato selecionado, previamente à ocupação da vaga.

5.2.6 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua confirmação realizada pela FAURGS.

5.2.7 O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

5.2.8 Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

5.2.9 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

5.2.10 A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que corrobore as mesmas previamente à ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

5.2.11 A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Para qualquer dúvida entrar em contato somente pelo e-mail: **faurgs.info@ufrgs.br**

5.3 Homologação das inscrições

5.3.1 Para fins de homologação das inscrições, será verificado pela FAURGS, o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e o cumprimento dos requisitos.

5.3.2 Em 01/08/2022, será disponibilizada a relação das inscrições homologadas no site <http://portalfaugrs.com.br/> .

6 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	CALENDÁRIO
Publicação do Edital de abertura	10/06/2022
Prazo final para encaminhamento de solicitação de impugnação do edital	17/06/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via link)	23/06/2022 a 05/07/2022
Divulgação preliminar da lista de inscritos	06/07/2022
Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos	07/07/2022 a 11/07/2022
Divulgação das inscrições homologadas	01/08/2022
Prazo para recurso contra homologação das inscrições	02/08/2022
Divulgação definitiva da homologação das inscrições	05/08/2022
Divulgação da análise de currículo e classificação preliminar	12/08/2022
Prazo para recurso da análise de currículo	15/08/2022
Divulgação do resultado final	17/08/2022

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos terá sua inscrição não homologada.

7.2 A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo candidato no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo candidato, no ato da inscrição, é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e o candidato, para divulgação das orientações, que permitem a implementação da bolsa.

7.3 A análise de currículo consiste na avaliação de títulos e experiência profissional. Os critérios estão descritos no ANEXO III e seguem as seguintes orientações:

7.3.1 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

7.3.2 Os documentos solicitados no ANEXO III deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), em campo específico no link de inscrição.

7.3.3 O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAURGS não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o envio da documentação.

7.3.4 Os documentos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo. A inserção da documentação possuirá campo específico para cada requisito que consta no ANEXO III.

7.3.5 Não serão considerados para fins de análise e/ou pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.

7.3.6 Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB.

7.4 Documentação

7.4.1 O fornecimento de requisitos mínimos, como títulos, comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo, e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.4.2 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

7.4.3 Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para área de atuação.

7.4.4 Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão, a carga horária e que estejam acompanhados do histórico escolar.

7.4.5 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.4.6 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e, preferencialmente, o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

7.4.7 **O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração**, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.4.8 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

7.4.9 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS

8.1 A ordem de classificação será pela maior pontuação, dentro de cada região selecionada pelo candidato no ato da inscrição, sendo a pontuação máxima de 10 pontos.

8.2 **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, em ordem, são:

8.2.1 Apresentar maior pontuação no item IV do anexo V;

8.2.2 o candidato com maior idade.

9 DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO, DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Toda a documentação comprobatória será **conferida pela FAURGS antes da divulgação dos resultados**. A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

9.2 O resultado final do processo seletivo contendo a ordem de classificação será publicado no site da Faurgs.

9.3 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados acerca do mesmo.

9.4 Após a seleção, a secretaria do projeto da Universidade irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos

selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

9.5 Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias à FAURGS, para o cadastramento de bolsa, fornecendo cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de dados bancários, telefone e endereço de e-mail.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato só poderá ocupar uma vaga no projeto.

10.2 O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

10.3 O valor, o período e a carga horária da bolsa poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto.

10.4 O quantitativo de vagas estabelecido neste edital, assim como a oferta e manutenção das atividades dos preceptores e supervisores juntos dos Cursos, estão vinculadas à disponibilidade financeira do Ministério da Saúde. A UFRGS reserva-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, assim como as atividades dos preceptores e supervisores, caso não sejam repassados à Universidade, de forma tempestiva, os valores contratados junto ao Ministério da Saúde.

10.5 É de total responsabilidade do supervisor de preceptor selecionado dispor de recursos de informática (computadores, *tablets*) e de conexão à internet para realização de suas atividades no ambiente virtual dos cursos e no moodle UFRGS.

10.6 Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS (computadores, acesso à internet, salas, entre outros) para o desenvolvimento das atividades dos supervisores de preceptores.

10.7 Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

10.8 A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

10.10 É vedada a participação de pessoa:

10.10.1 Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

10.10.2 Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

10.11 O supervisor de preceptor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificada fraude nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento das atividades.

10.12 Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas pelo supervisor de preceptor ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

10.13 Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: faurgs.info@ufrgs.br

10.14 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO
PROJETO SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I

Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS*

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, aceito ser cadastrado como extensionista visitante na
Universidade Federal do Rio Grande do Sul e declaro que disponho de recursos ágeis
de trabalho (computador e *smartphone*), bem como conectividade via internet para
realização das atividades a distância e participação de videoconferência, para o
desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Edital.

Assinatura: _____

Local e data: _____

*Este Termo é eletrônico e constará no sistema de inscrição.

ANEXO II

Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação*

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 20/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto neste edital.

II – Dedicar-me às atividades obedecendo à carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

III – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem.

IV – Entregar plano de atividades e relatório das atividades sempre que solicitado.

V – Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelos beneficiários, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa): _____

Local e data: _____

*Este Termo é eletrônico e constará no sistema de inscrição.

ANEXO III

Análise de currículo (Peso 10,0)

Item I – Formação acadêmica - Pontuação máxima 3,0		
	Pontuação atribuída	Pontuação obtida
Mestrado em qualquer área	2,0	
Pós-graduação lato sensu na Saúde ou Educação	1,0 (apenas 1 título)	
Item III – Experiência na educação - Pontuação máxima 3,0		
Experiência em educação à distância, remota, presencial OU híbrida (relacionadas à docência, tutoria, supervisão, facilitador ou mediador de processos de aprendizagem) * *Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a 30 horas	0,5 a cada 30 horas por trabalho realizado	
Item IV- Experiência em Atenção Primária à Saúde - Pontuação máxima 4,0		
Experiência de trabalho assistencial ou de gestão	0,5 por ano	
SOMA TOTAL		